

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DA MADEIRA

DIVISÃO POLICIAL DE CÂMARA DE LOBOS



Para (TO):

Exmo. Senhor
Clube Desportivo Nacional

C/c:

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente
Sítio da Vila
9240-225- SÃO VICENTE- Madeira - Portugal

Exmo. Senhor
Comandante da Polícia de Segurança Pública da Madeira
Área Operacional

Exmo. Senhor
Comandante da Esquadra de São Vicente

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência: 24/DPCL/2022

Classificador: 300.10.03

Processo:

Data: 2022-03-14

Assunto: Parecer do evento denominado "XIV Rali de São Vicente" – São Vicente | 01 e 02 de abril de 2022

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24mar, e da Portaria n.º 178/2003, de 22 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 259/2017, de 31 de julho, e para a produção dos devidos efeitos legais relativamente ao evento em referência – "**XIV Rali de São Vicente**" – São Vicente, no concelho de São Vicente, a realizar-se nos dias **01 e 02 de abril de 2022**, a título de requisição do Clube Desportivo Nacional em parceria com a Câmara Municipal de São Vicente, presta-se a seguinte informação:

1. A Polícia de Segurança Pública não coloca inconveniente na sua realização, conquanto que sejam observados os quesitos legais abaixo discriminados:

a) Obtenção dos licenciamentos legalmente exigidos;



- b) autorização do condicionamento das vias pelas entidades competentes, bem como a sua publicitação, por Edital;
 - c) cumprimento das regras em vigor no âmbito da pandemia da COVID-19;
 - d) demonstração da existência do seguro de responsabilidade civil para o evento, até ao início do mesmo;
 - e) para o condicionamento de trânsito, será nomeado um efetivo policial adequado, executado em regime de serviço remunerado, pelo que a entidade responsável pelo pagamento será contactada pelos serviços de contabilidade da Esquadra de São Vicente, para formalizar a respetiva requisição no que diz respeito à remuneração dos agentes envolvidos.
2. No arco do corrente ensejo, reclama-se a atenção de Vossa Excelência para a previsão legal dos valores devidos à Polícia de Segurança Pública pela prestação de serviços e de atividades especialmente desenvolvidas em benefício das entidades requisitantes, públicas ou privadas (onde se incluem a emissão de pareceres para realização de eventos desportivos e outros), conforme estatuído pela Portaria n.º 19/2017, de 11jan.

Apresentamos a Vossa Excelência os protestos da nossa mais alta consideração.

P' O Comandante Regional

Luís Filipe Cardoso de Sousa Simões
Superintendente-Chefe

A Comandante da Divisão


Marília José Sardinha Caldeira Sanguedo
Subintendente

